



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 98/2022 – São Paulo, sexta-feira, 10 de junho de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO Nº 8803537/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0015097-08.2022.4.03.8000

Documento nº 8803537

De acordo com o contido na Informação DMAG n.º 8802275.

Defiro a indenização de 57 (cinquenta e sete) dias de férias, sendo 30 dias do 1.º período e 27 dias 2.º período, do ano civil de 2018, nos termos do inciso IV, artigo 22, da Resolução-CJF nº 764/2022, ao Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano, conforme fixado pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal na decisão proferida no expediente SEI n.º 0002268-69.2019.4.90.8000.

Anote-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0016377-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Alberto Sarno

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO licença-saúde no período 6 a 7 de junho de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0001079-21.2018.4.03.8000

Interessado(a): Alessandra de Medeiros Nogueira Reis

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS licença-saúde de 6 a 10 de junho de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 3120, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

**Suspender**, a partir de 1º de agosto de 2022, as férias agendadas para 18 de julho a 6 de agosto de 2022 (2021/2022- 1º período), tendo em vista o afastamento deferido para curso no exterior no período 01/08/2022 a 15/05/2023, ficando o saldo de 6 (seis) dias para gozo oportuno, e **cancelar** o período de férias agendado para 17 de novembro a 16 de dezembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2022, da Excelentíssima Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 3129, DE 06 DE JUNHO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, o período de férias agendado de 6 a 22 de julho de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES 2650/2022, para 7 a 23 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2667, DE 07 DE JUNHO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI compensação nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2022, nos termos da Resolução CA TRF3 n.º 122, e nos dias 23, 24, 27 e 28 de junho de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 3122, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, o período de férias agendado de 19 de setembro a 8 de outubro de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 25 de julho a 13 de agosto de 2022, e autorizar a conversão do período de 14 a 23 de agosto em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DESPACHO

Processo SEI nº 0006373-15.2022.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Boaventura Martins

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura nº 8804032, defiro o afastamento em virtude de casamento, no período de 23 de abril a 1º de maio de 2022, ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 3124, DE 02 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, em decorrência do afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, concedido ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, o período de férias agendado de 30 de maio a 7 junho de 2022 (2º período - 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 3099/2022, para 6 a 14 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 3121, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 22 de julho de 2022, o período de férias agendado para 4 a 26 de julho de 2022, (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 3011/2022, da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, condicionado ao gozo do saldo remanescente de 5 (cinco) dias no período de 12 a 16 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA CORE Nº 3126, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Core nº 3117/2022 para onde se lê:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 9 de junho de 2022, as férias agendadas de 16 de maio a 14 de junho de 2022, aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, da Excelentíssima Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA, e autorizar o gozo do saldo remanescente de 6 dias no período de 17 a 22 de outubro de 2022.

Leia-se:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 9 de junho de 2022, as férias agendadas de 16 de maio a 14 de junho de 2022, aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, da Excelentíssima Juíza Federal MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, e autorizar o gozo do saldo remanescente de 6 dias no período de 17 a 22 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO PRES Nº 8806179/2022

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura (Doc. SEI n.8806176, defiro à Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 4 a 11 de junho de 2022, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/06/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0017589-17.2015.4.03.8000

Interessado(a): Rubens Alexandre Elias Calixto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO, licença-saúde de 31 de maio a 3 de junho de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/06/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8812329/2022

Processo nº 0322221-03.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.003.11.2022 ao Contrato nº 04.003.10.2022 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.916.915/0001-03; Objeto: alteração qualitativa em relação ao originalmente disposto nas Cláusulas Segunda, item 6, e Terceira do Contrato, que tratam do horário e local de prestação dos serviços; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2021-RP; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, a Sra. Telma Nascimento Ambrosio, Sócia.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 08/06/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 8809079/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 8809079

Conforme documento 8808155, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, nos dias 30/05/2022 e 31/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8809133/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022223-56.2015.4.03.8000

Documento nº 8809133

Conforme documento 8809042, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILAACKERMAN, no período de 07/06/2022 a 09/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8811460/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8811460

Conforme documento 8811251, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no período de 08/06/2022 a 10/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8811480/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 8811480

Conforme documento 8811275, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 08/06/2022 a 10/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8812353/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022994-87.2022.4.03.8000

Documento nº 8812353

Conforme documento 8811893, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ALVES DOS SANTOS, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8812574/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010163-12.2019.4.03.8000

Documento nº 8812574

Conforme documento 8812096, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA OOGUI MAKIYAMA, no período de 08/06/2022 a 13/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8810253/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 8810253

Conforme documento 8810251, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no período de 07/06/2022 a 09/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8810465/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0003382-66.2022.4.03.8000

Documento nº 8810465

Conforme documento 8810463, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO MONTAGNANA, no período de 07/06/2022 a 13/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8810259/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000210-63.2015.4.03.8000

Documento nº 8810259

Conforme documento 8810258, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DEL PILAR ANEIROS GENE, nos dias 07/06/2022 e 08/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8810248/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002387-63.2016.4.03.8000

Documento nº 8810248

Conforme documento 8810247, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RAMOS DE QUADROS, no período de 07/06/2022 a 13/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8809163/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0046048-24.2018.4.03.8000

Documento nº 8809163

Conforme documento 8809155, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANA ELINORA DA COSTA MARCHANTRIOS, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/06/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8813563/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0021305-08.2022.4.03.8000

Interessado: Filipe Rigo Noriller

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 10 dias de trânsito ao servidor em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 09/06/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO**

**COMUNICADO**

**SESSÕES DE JULGAMENTO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais, em virtude da **Portaria Conjunta PRES/CORE N. 24\***, art. 5º, parágrafo único, de 08 de outubro de 2021 **COMUNICA** a todos que, a Sessão de Julgamento do dia **27/06/2022** será **CONVERTIDA para VIDEOCONFERÊNCIA**, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

\*Dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). (REFERENDADA na 497.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em 21/10/2021).

## COMUNICADO

### SESSÕES DE JULGAMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos que, a Sessão de Julgamento do dia **25/07/2022** será **CANCELADA**.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 08/06/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATA DE JULGAMENTO Nº 8735288/2022

Ata da 08ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow, em substituição regimental

Representante do MPF: Dr. Rafael Siqueira de Pretto

Ausente justificadamente o Des. Fed. Mauricio Kato em virtude de férias.

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, **PAULO FONTES** e **NINO TOLDO**.

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Em seguida iniciaram-se os trabalhos com o julgamento dos feitos em que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, se iniciou o julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral, bem como, os resultados dos pedidos preferência foram enviados aos advogados através do chat da plataforma em referência.

Após foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e às 17h44min, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 02 (dois) processos físicos e 80 (oitenta) processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 08/06/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATA DE JULGAMENTO Nº 8774314/2022

Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2022 exclusivamente em ambiente eletrônico.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dr. Uendel Domingues Ugatti

Desembargadores Federais votantes **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, **PAULO FONTES** e **JOSE LUNARDELLI**.

Ausente justificadamente o Des. Fed. Mauricio Kato em virtude de férias.

As 14h00 horas a Diretora da Subsecretaria iniciou a conferência dos votos proferidos no sistema PJE e GEDPRO e às 17h53m procedeu ao encerramento da Sessão.

Foram julgados 02 processos físicos e 71 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 08/06/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8815841/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - UASG 090017

Processo nº 0005577-21.2022.4.03.8001

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes para os setores de enfermagem e odontologia do Núcleo de Assistência à Saúde e de um item específico para a área de segurança, que demanda a necessidade de realização de treinamento a ser realizado pelo Núcleo de Segurança Institucional.

**Obtenção do edital:** a partir de 10/06/2022, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-suli@trf3.jus.br](mailto:admisp-suli@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 27/06/2022, às 13h30, no sítio do Comprasnet: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Paulo 09 de junho de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 09/06/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2608, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004801-21.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 4 e 16 (docs. 8572184 e 8809038), dos dias 14 de março e 07 de junho de 2022, da MM. Juíza Federal da 10ª Vara Previdenciária Federal;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc. 8582395), de 17 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8650569), de 07 de junho de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8808420);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8808420);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8808229);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora KESIA PERES DE CARVALHO, RF 8668, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF 6080, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Digitação, da função comissionada Assistente de Gabinete (FC-4) da 14ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, cessar a sua lotação nas referidas Turmas, designá-la para prestar serviços na 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo e para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2604, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006005-03.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (8674393), de 07 de junho de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

#### **RESOLVE:**

CESSAR a prestação de serviços da servidora HÉRIKA BORGES PADUA, RF 3675, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal de Franca, e lotá-la nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, coma execução de suas atividades por meio da modalidade de trabalho não presencial, de forma integral, quando a Subseção Judiciária de lotação for distinta da unidade de origem, e sem limitação de prazo, constando no registro em sistema, da lotação funcional nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e da lotação física na Subseção Judiciária de Franca, mantendo os demais vínculos decorrentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 8777429/2022**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 8777428), bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 8777309), uma vez que a isenção de imposto de renda concedida, no exercício de 2008, à senhora LAURA DOS SANTOS pensionista do servidor OLÍVIO DOS SANTOS, permanece vigente, arquivar-se.

Dê-se ciência à interessada.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR Nº 8805044/2022**

Tendo em vista a manifestação conjunta da Diretoria de Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (Doc. SEI nº 8805043), do Núcleo de Auditoria Interna (Doc. SEI nº 8805041), em caso análogo, bem como o parecer do Núcleo de Administração Funcional (Doc. SEI nº 8805039), estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor EURIDES ALVES MARQUES, a partir da data em que a doença foi contraída, quando identificada no laudo pericial (03.05.2022).

Comunique-se ao Núcleo de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

Ao NUAJ, NUPA e NUJ, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 25ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-25VNº 84, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM1. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **RENATAABIJAUDI GOULART, RF 8493**, Analista Judiciária, para substituir a servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA**, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, FC5, no período de **04/04/2021 a 12/04/2021**, em razão de férias.

**DESIGNAR** a servidora **RENATAABIJAUDI GOULART, RF 8493**, Analista Judiciária, para substituir a servidora **MARIANA YUKI KANDA, RF 5541**, Analista Judiciária, Supervisora de Mandados de Segurança e Ações Cautelares, FC 5, no período de **18/04/2022 a 06/05/2022**, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 17/05/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 2ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA SP-CR-02VNº 90, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712, nos dias 23 e 24 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA SP-CR-02VNº 89, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço,

alterar as férias da servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO RF 6591, 2ª e 3ª período, anteriormente agendados para 02 a 10 de agosto de 2022 e 13 a 28 de outubro de 2022, para os períodos de 08 a 19 de agosto de 2022 e de 12 de setembro de 2022 a 24 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-SUMANº 69, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

#### **CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU**

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM Juiz Federal Corregedor Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE, a pedido, alterar as férias do servidor Jorge Luís Bica Neto, RF 7052, nos seguintes períodos:

De 11/07 a 15/07/2022 para 11/07/2022 a 30/07/2022

De 30/11 a 19/12/2022 para 07/11/2022 a 11/11/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 07/06/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-SUMANº 48, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

O DOUTOR **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Junho/2022, no período das 09h00 às 12h00:

- JUSCÉLIO L. BOTELHO, RF 8273, nos dias 04 e 05/06;
- GILBERTO KLEIM, RF 7022, nos dias 11 e 12/06;
- JOSÉ O. ÁBIDO, RF 7654, nos dias 16, 17, 18 e 19/06;
- VALTER O. FILHO, RF 3401, nos dias 25 e 26/06;
- DIOGO P. GOMES, RF 8019, nos dias 02 e 03/07.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 09/06/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494065731539901

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 2ª VARA DE GUARULHOS

**PORTARIA GUAR-02VNº 39, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias dos servidores abaixo, conforme segue:

a) GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102:

- De 06/06/2022 a 15/06/2022 - 10 dias

- Para 20/06/2022 a 29/06/2022 - 10 dias;

b) VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137:

- De 04/07/2022 a 15/07/2022 - 12 dias

- Para 25/07/2022 a 05/08/2022 - 12 dias;

II. DETERMINAR que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 06/06/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

**PORTARIA JUND-NUAR Nº 194, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**O Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:**

<b>VARA RESPONSÁVEL</b>	<b>2ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>jundia-se02-vara02@trf3.jus.br</b>
<b>PERÍODO</b>	<b>das 19:00h de 10/06 às 09:00h de 17/06/2022</b>
<b>MAGISTRADO</b>	<b>Dr. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA</b>
<b>PLANTONISTA</b>	<b>LEONEL FERREIRA</b>

**Art. 2º - ESTABELEECER** a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>MAGISTRADO</b>
junho	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro

**Art. 3º - INFORMAR** que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

**Art. 4º - INFORMAR** que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção “Plantão” e que **deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

**Art. 5º - ESCLARECER** que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima indicado ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-CECON Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2022.

O **DOUTOR FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal Coordenador da CECON em exercício da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 014 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, no período compreendido de 06.06.2022 a 10.06.2022, as férias da servidora **ADRIANA DE FREITAS NEVES BOSCHI MARTINS, RF 6841**, anteriormente marcada em sua integralidade no período de 23.05.2022 a 10.06.2022, ficando a fruição desses 05 (cinco) dias remanescentes para **03 a 07/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Subseção Judiciária de Marília**, em 30/05/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

**PORTARIA MARI-NUAR Nº 107, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 12/05/2022 a 05/06/2022 da servidora **Adriana de Freitas Neves Boschi Martins**, RF 6841, Supervisora da Central de Conciliação (FC-5), a servidora **Lara Marega Garbi**, RF 4329.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 09/06/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**3ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

**PORTARIA SP-PR-03VNº 64, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de férias dos servidores;

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA SP-PR-03VNº 63, DE 06 DE JUNHO DE 2022, de modo que tenha o seguinte teor:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, os períodos de férias dos servidores conforme seguem:

**ALEXANDRE MALDI DIAS, RF 2777**, Técnico Judiciário, de 4/07/2022 a 1/08/2022 (29 dias), para 27/06/2022 a 25/07/2022 (29 dias);

**AMANDA ROSSETTO, RF 7787**, Técnico Judiciário, de 1 a 10/08/2022 (10 dias), para 1 a 10/09/2022 (10 dias);

**SONIA YAKABI, RF 5698**, Técnico Judiciário, de 1 a 10/08/2022 (10 dias), para 20 a 29/06/2022 (10 dias);

**CLOVIS ANDRADE BRAGA FILHO, RF 4074**, Técnico Judiciário, de 1 a 10/08/2022 (10 dias), para 20 a 29/06/2022 (10 dias);

**MARIENE DURAES DE SOUSA MOURA, RF 6676**, Técnico Judiciário, de 3 a 10/08/2022 (8 dias) e de 16 a 25/11/2022 (10 dias), para 1 a 8/11/2022 (8 dias) e 9 a 18/11/2022 (10 dias).

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 207, DE 03 DE JUNHO DE 2022.**

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o terceiro período de férias do servidor ANDRÉ LUÍS PIERONI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 1699, exercício 2022, conforme segue:

Período anterior: 11.07.2022 a 28.07.2022;

Período atual: 18.07.2022 a 04.08.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 07/06/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-04VNº 60, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, EXMO. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a licença nojo, no período de 04 de maio a 11 de maio de 2022, da servidora:

RF 1787 - MARCIA APARECIDA DA SILVA ROCHA - CJ3, Diretora de secretaria,

INDICA para substituí-la, com os efeitos financeiros a servidora:

RF 4138 FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES - FC5- supervisora da seção de processamentos ordinários

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 10/05/2022, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

Portaria SP-JEF-PRES Nº 135, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Assuntos funcionais / Servidores / Férias regulamentares

**A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO absoluta necessidade de serviço,

**CONSIDERANDO** que o servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR - RF 2918, Oficial de Gabinete da 11ª Vara-Gabinete - FC 05, estará em Licença Médica no período de 27/05 a 09/06/2022,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora MARIA STELLA ROSSI - RF 2854, para substituir o servidor ISRAEL SIMÕES JUNIOR - RF 2918, no período de Licença Médica supra citado(27/05 a 09/06/2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**3ª VARA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIA SAND-03VNº 48, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O DOUTOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, retificar a Portaria 46 para constar que, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE**

1 - Alterar as férias da servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Analista Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 18/07/2022 a 22/07/2022, para o seguinte período, 04/07/2022 a 08/07/2022.

1 - Alterar as férias da servidora BETINA SAMPAIO BORDIN DE OLIVEIRA, RF 2843, Analista Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 15/07/2022 a 29/07/2022, para os seguintes períodos, 04/07/2022 a 18/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 08/06/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501801136526239

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**PORTARIA SANT-DSUJ Nº 93, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

**A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**r a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
16/06/2022	23/06/2022	Dra. LISA TAUBEMBLATT	6ª Vara - Santos

II - **INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 23/05/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

#### **PORTARIASJRP-NUAR Nº 72, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2022 - DFORSP/SUGA, alterado pelo Edital 13/2022 - DFORSP/SUGA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 6ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **20 a 24 de junho de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

**Art. 2º.** Designar o horário das **14 horas do dia 20 de junho de 2022** para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

**Art. 3º.** A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

**I** - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

**II** - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

**III** – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

**IV** - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

**Art. 4º.** Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

**Art. 5º.** Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do NUAR o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

**Art. 6º.** Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

**I** - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

**II** - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo ([sjrpre-nuar@trf3.jus.br](mailto:sjrpre-nuar@trf3.jus.br));

**III** - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

**Art. 7º.** Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIA SJCP-02VNº 80, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o Relatório da Inspeção Geral Ordinária;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores da 2a. vara de SJCampos,

RESOLVE DETERMINAR QUE:

- 1) O servidor Marlos Aparecido Menezes dos Santos, RF 1576, sem prejuízo de suas atribuições, preste auxílio junto ao Setor de Execução, para expedição de mandados, ofícios, correspondência eletrônica e editais, ficando responsável pelos processos final ímpar, com exclusão do dígito verificador;
- 2) O servidor Emerson Ferraz, RF 4783, sem prejuízo de suas atribuições, preste auxílio junto ao Setor de Execução, para expedição de mandados, ofícios, correspondência eletrônica e editais, ficando responsável pelos processos final par, com exclusão do dígito verificador

Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA SJCP-02VNº 81, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor **Emerson Ferraz, RF 4783**, Supervisor de procedimentos criminais, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 07/06/2022 e 08/06/2022,

RESOLVE

**DEFERIR o pedido** do servidor **Emerson Ferraz, RF 4783**, Supervisor de procedimentos criminais, para compensação de horas anteriormente trabalhadas, nos dias 07/06/2022 e 08/06/2022, mediante baixa no sistema e-GP e **DESIGNAR** servidora Heloisa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir servidor **Emerson Ferraz** nos dias 07/06/2022 e 08/06/2022, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### 1ª VARA DE CARAGUATATUBA

#### PORTARIA CARA-01VNº 92, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE CARAGUATATUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a necessidade de manter o cadastro de peritos devidamente atualizado;

**Considerando** o anexo I da Portaria nº. 4, de 25 de fevereiro de 2019, desde Juízo (Diário Eletrônico nº. 46 - matéria administrativa - Disponibilização: 11/03/2019).

**RESOLVE:**

**INCLUIR** no quadro de profissionais constantes do anexo I da Portaria nº. 04/2019 desta 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Caraguatatuba/SP, o perito médico conforme quadro abaixo.

**Anexo I – Peritos Médicos**

NOME	ESPECIALIDADE
VINÍCIUS RINALDI VALÉRIO	CLÍNICA GERAL

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Comunique-se ao aludido perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 06/06/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 03 de junho de 2022.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 260, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IV, do Ato CJP3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
10/06/2022	15/06/2022	Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoy	2ª VF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

**Art. 4º** - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 4ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

**Art. 6º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 02/03/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 4ª VARA PREVIDENCIARIA

**PORTARIASP-PR-04VNº 63, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

#### PORTARIANº 08/2022

*A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES*

#### RESOLVE:

Tendo em vista que o servidor ALEXANDRE DE PAIVA, RF 6846, esteve afastado no período de 22/05 a 28/05/22, por licença saúde, retifico a Portaria nº 62/22 (8807272), para constar como segue:

1)

onde se lê: "... encontrou-se em Licença Médica no período de 22.05.2022 a 29.05.2022 ... "

leia-se: "... encontrou-se em Licença Médica no período de 22.05.2022 a 28.05.2022 ... "

2)

onde se lê: " DESIGNAR a servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282 (FC - 03), para substituí-lo no período de 22.05.2022 a 30.05.2022. "

leia-se: " DESIGNAR a servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282 (FC - 03), para substituí-lo no período de 22.05.2022 a 28.05.2022 e no dia 30.05.2022. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 09/06/2022, às 07:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 1ª VARA DE CAMPINAS

**PORTARIACAMP-01VNº 69, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de compensação utilizando o banco de horas registrado pelo sistema e-GP,

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** a compensação do servidor **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 10/06 e 13/06/2022 e **DESIGNAR GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695 para substituí-lo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-01VNº 68, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a licença saúde dos servidores indicados nos processos SEI 0053637-35.2016.4.03.8001 e 0010745-09.2019.4.03.8001.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** os servidores:

1. **ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI**, Analista Judiciário, RF 8452, para substituir **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, Técnica Judiciária, RF 5695, ocupante da função de Supervisora de registro e assistência de apenados, no período de 30/05/2022 a 04/06/2022, e;

2. **MELISSA CAPARRO ZUPPIROLI MENEGAZZO**, Técnica Judiciária, RF 3493, para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Analista Judiciário, RF 2745, ocupante da função de diretor de secretaria (CJ-3), no dia 03/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CAMP-01VNº 67, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Portaria CAMP-DSUJ 217/2022,

**RESOLVE**

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados cumprirem o Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 13/06/2022 às 09h00 do dia 20/06/2022.

II. Nos termos do art. 6º, da referida Portaria, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados.

RICARDO AUGUSTO ARAYA (13/06 a 20/06/2022)  
Analista Judiciário - RF 2745  
Diretor de Secretaria

ERICA SATIKO MARUYAMA (16/06/2022)  
Analista Judiciária - RF 2310

NEWTON CARDOSO BASTOS (17/06/2022)

Técnico Judiciário - RF 3385

MARIANE VALERIO (18/06/2022)

Analista Judiciária - RF 6408

GEORGIA CRISTINA FERREIRA (19/06/2022)

Técnica Judiciária - RF 5695

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-01VNº 142, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção

**RESOLVE:**

a) Designar o servidor **MARCELO BOTTA**, Supervisor da Seção Criminal, RF 4362, **para a realização do plantão judiciário no período de 11 a 15/06/2022;**

b) Designar a servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORRÊA GUARDA**, Técnica Judiciária - RF 8271, **para a realização do plantão judiciário no período de 11 a 15/06/2022;**

c) Designar o servidor **ALTAIR TERCIOTI**, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **para a realização do plantão judiciário no dia 16/06/2022;**

d) Designar a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, Técnica Judiciária - RF 6283, **para a realização do plantão judiciário no dia 17/06/2022;**

e) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário nos dias 16 e 17/06/2022.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum **nos dias 11, 12, 16 e 17/06/2022, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: [piraci-se01-vara01@trfb.jus.br](mailto:piraci-se01-vara01@trfb.jus.br)

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 08/06/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA PIRA-01VNº 141, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5), requisitou licença-médica de 05 a 12/06/2022 (08 dias);

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), compensará horas-extras, devidamente cadastradas no E-GP, no dia 10/06/2022 (01 dia);

**RESOLVE:**

a) **DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI**, RF 6283, para substituir o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Supervisor da Seção de Processamentos ORDINÁRIOS (FC-5) de 05 a 12/06/2022 (08 dias);

**b) DESIGNAR** o servidor **MARCELO BOTTA**, RF 4362, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 10/06/2022 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 08/06/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DE PIRACICABA

### PORTARIA PIRA-02VNº 85, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares do servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 31/03/2022 a 07/04/2022 e 18 a 20/04/2022 (11 dias)** bem como compensará horas de plantões judiciais nos dias **11 e 12/04/2022 (2 dias)**, já devidamente lançados no sistema E-GP.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir o servidor **HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA**, Analista Judiciário, RF. 4349, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Diversos), **no período de 31/03/2022 a 07/04/2022 e 18 a 20/04/2022 (11 dias)**, e nos dias **11 e 12/04/2022 (2 dias)** (compensação de plantões judiciais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 06/06/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PIRA-02VNº 84, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL da 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** a compensação do servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **06/05/2022 e 30/05/2022 (2 dias)**.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF. 2176, no cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias **06/05/2022 e 30/05/2022 (2 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 31/05/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PIRA-02VNº 86, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL da 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares de **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, ocupante da função comissionada – FC 5 (Supervisora Seção de Processamentos Ordinários), no período de **06 a 08/06/2022 (3 dias)**.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **PEDRO EUGÊNIO BOSCARO JÚNIOR**, Técnico Judiciário, RF. 7862, para substituir a servidora **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciária, RF. 4588, na função comissionada – FC 5 (Supervisor Seção de Processamentos Ordinários), no período de **06 a 08/06/2022 (3 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 06/06/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### 5ª VARA PREVIDENCIÁRIA

**PORTARIASP-PR-05VNº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

**ADOUTORA TATIANARUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

**RESOLVE:**

**1 - ALTERAR** as férias do servidor JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO, RF 8573, Técnico Judiciário, anteriormente marcadas de 11/07/22 a 15/07/22, **para o período de 27/06/2022 a 01/07/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**2ª VARA DE ARARAQUARA**

**PORTARIAARAR-02VNº 43, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

A Doutora **VERACECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, Juíza Federal Titular da 2ª Vara de Araraquara, Vigésima Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de delegação de atos ordinatórios a serem praticados independentemente de despacho a servidores do Juízo, nos termos do art. 93, inc. XIV, da CF/88, arts. 152, inc. VI e § 1º e art. 203, § 4º, ambos do CPC, bem assim art. 128, § 2º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 197, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que determina a manutenção de registro das normas expedidas pela Unidade Jurisdicional para organização dos serviços internos em expediente eletrônico único, autuado no sistema de processamento administrativo da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 197, § 3º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, no sentido de havendo atos normativos modificativos posteriores deverão ser lançados em expediente administrativo próprio, com a posterior consolidação das normas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar e consolidar os atos normativos expedidos por esta 2ª Vara Federal em Araraquara acerca de delegação de atos processuais e procedimentos a serem adotados pelos servidores desta Unidade Jurisdicional.

**Art. 2º.** Aos servidores 2ª Vara Federal em Araraquara fica delegada a prática dos atos processuais e movimentações processuais previstos nesta Portaria.

**§1º** O Diretor de Secretaria desta Vara é autorizado a assinar os documentos que seguem, sempre em cumprimento à ordem judicial e declarando que o faz por determinação do juiz

- a) atos de comunicação e intimação;
- b) certidões que visem esclarecer situação processual ou atestar comparecimento;
- c) requisições de folhas de antecedentes e pedidos de certidões criminais.

**§ 2º** O Diretor de Secretaria desta Vara, independentemente de ordem judicial, também é autorizado:

- a) a repassar, por meio eletrônico, aos demais servidores, comunicações recebidas, arquivar em pasta própria as de interesse apenas da secretaria e descartar as que não se relacionem a processos em trâmite ou aos serviços cartorários.
- b) expedir mandado de busca e apreensão de processos em carga e não devolvidos no prazo regulamentar.
- c) intimar a parte autora para o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, incluídas eventuais quantias recolhidas em desconformidade com o disposto na Resolução TRF/3ª Reg. n. 138/2020, alterada pela Resolução TRF/3ª Reg. n. 373/2020, bem assim no caso de pedido inicial de diferimento do recolhimento.

**§ 3º** Nos termos do artigo 203, § 4º do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal, além da vista obrigatória à parte contrária e ao Ministério Público Federal, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os seguintes atos meramente ordinatórios, INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO:

**REMESSAO SEDI**

- 1) Providenciar a correção de cadastro de dados das partes ou do processo, alteração de classe ou assunto, decorrentes de erro material, certificando a secretaria o ato, devidamente motivado, com a indicação dos itens a serem retificados.

**REMESSAO PROTOCOLO**

- 2) Remeter petição ao protocolo geral para correção de cadastro de processo.

**ALTERAÇÃO DE CLASSE**

- 3) Promover alteração de classe de processos julgados em fase de cumprimento de sentença, utilizando a rotina adequada.

**CADASTRO DE ADVOGADO**

- 4) Alterar cadastro de advogados nos casos de inclusão ou alteração de procuradores nos autos.

## **SIGILO**

5) Lançar anotação de sigilo no caso de juntada de documentos com sigilo fiscal ou bancário ou quando seja necessário pela natureza do pedido.

## **REGULARIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, DOCUMENTOS OU ASSINATURA**

6) Intimar o signatário de petição não assinada para firmá-la no prazo de quinze dias. Na hipótese de petição não sujeita a prazo preclusivo, adverti-lo de que, no silêncio, a petição será desentranhada, ficando a disposição para retirada, por mais dez dias e encerrado o prazo, encaminhada para reciclagem.

7) Intimar os subscritores de petições desacompanhadas de procuração e/ou atos constitutivos a regularizar a representação processual, juntando instrumento de mandato e/ou cópia de atos constitutivos, em igual prazo.

8) Intimar a parte, no mesmo prazo, a juntar documentos legíveis no processo eletrônico.

## **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

9) Solicitar e prestar informações processuais a outros Juízos, órgãos, entidades e consultas para o regular desenvolvimento do processo e reiterá-las, uma única vez, se não houver resposta em tempo razoável.

## **PESQUISA EM BANCOS DE DADOS**

10) Pesquisar em cadastros em bancos de dados disponíveis, sempre que estas informações contribuírem para a maior celeridade na tramitação dos feitos, certificando-se a ocorrência. Fica autorizada, também, a pesquisa e pedido de certidão no Sistema ARISP, independentemente de recolhimento de despesas.

## **DESISTÊNCIA**

11) Abrir vista ao réu do pedido de desistência formulado pelo autor.

## **INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR**

12) Intimar pessoalmente o autor que não der andamento ao feito por 30 dias na fase de conhecimento ou que não comparecer à perícia designada sem justificativa documental, no prazo de cinco dias sob pena de extinção (art. 485, III, c/c § 1º do CPC).

## **VISTA AO MPF**

13) Abrir vista ao Ministério Público, nas hipóteses em que funcionar, sempre após as partes (art. 179, I, CPC).

## **VISTA APÓS PRAZO DE DEFESA**

14) Abrir vista ao autor de contestação que contenha fato novo, preliminares ou que esteja acompanhada de documentos (art. 350, 351 e 437, § 1º do CPC). Caso haja irregularidade, intimar o réu para regularização em quinze dias. Nesta mesma oportunidade, intimar as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as.

## **VISTA DE DOCUMENTOS E OFÍCIOS**

15) Abrir vista às partes da juntada:

a) de documentos novos;

b) de respostas às solicitações ou requisições do juízo.

## **PARCELAMENTO E BLOQUEIO DE CONTA SALÁRIO OU DE CONTA POUPANÇA**

16) Juntar documentação comprobatória de pagamento ou parcelamento de débito executado, e posterior vista ao exequente.

17) Juntar documentação relativa a bloqueio judicial de conta salário ou de conta poupança, com a imediata abertura de conclusão para decisão.

## **INTIMAÇÃO DA PERÍCIA**

18) Intimar as partes quanto à data e o local da perícia e suas alterações (art. 474, do CPC).

## **VISTA DE LAUDO**

19) Abrir vista de laudos às partes, ressalvado o artigo 183, do CPC, pelo prazo comum de quinze dias (art. 477, § 1º, do CPC) para requerimento de provas, apresentação de alegações finais ou apresentação de proposta pelo INSS, intimando-se posteriormente a parte autora.

## **COBRANÇA DE LAUDOS**

20) Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de quinze dias.

## **IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

21) Comunicar à Central de Análise de Benefício – Demandas Judiciais (CEAB/DJ) o teor de decisão para cessação, suspensão e implantação de benefício, inclusive quando recebidos autos do Tribunal sem que tal providência tenha sido realizada solicitando encaminhamento de comprovação com indicação da renda mensal revista ou implantada.

## **OPÇÃO POR BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO**

22) Intimar o autor a optar pelo benefício mais vantajoso se comunicada concessão anterior, por ocasião da implantação do benefício concedido judicialmente.

### **ARQUIVAMENTO DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

23) Arquivar os autos em que haja abandono pelo exequente pelo prazo de 30 dias, requerimento de desistência de cumprimento de sentença ou execução não embargada (art. 775 do CPC).

### **REMESSA À CONTADORIA**

24) Remeter os autos à Contadoria para confecção ou conferência de cálculos. Se necessário, com a juntada dos cálculos ou informações, abrir vista às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor (art. 9º e 10, do CPC).

### **DESTAQUE DE HONORÁRIOS**

25) Destacar honorários contratuais da requisição de pagamento do crédito principal, no caso de juntada de cópia do contrato e apresentado pelo requerente o desmembramento dos valores do crédito principal e dos juros do autor e dos honorários contratados, até a confecção da minuta da requisição, intimando o advogado para regularização faltando algum elemento, no prazo de 10 (dez) dias.

### **REGULARIZAÇÃO DE CPF**

26) Intimar o interessado a regularizar CPF para pagamento de precatório e RPV.

### **ALVARÁ DE LEVANTAMENTO**

27) Intimar o beneficiário para retirada do alvará de levantamento expedido, informando o prazo de validade e cancelar o alvará expirado, certificando-se nos autos.

### **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA**

28) Intimar o beneficiário para se manifestar se tem interesse na transferência eletrônica para conta bancária em nome de seu representante legal ou do seu advogado, em substituição ao alvará (art. 262, Provimento CORE nº 1/2020).

Caso positivo, a solicitação deverá estar acompanhada de dados de identificação da titularidade da conta indicada, informando: Banco, Agência, Número da conta com dígito verificador, Tipo de Conta, CPF/CNPJ do titular da conta, advertindo-se a parte que eventuais despesas com a operação serão suportadas pelo interessado, autorizando-se o desconto no crédito.

Por fim, tudo em termos, elaborar a minuta de ofício, para efetivação da transferência.

### **DESAPENSAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS**

29) Desapensar incidentes processuais, definitivamente julgados e trasladar a decisão final proferida e a respectiva certidão de decurso de prazo recursal. No caso de embargos à execução, trasladar também, cópia da conta de liquidação acolhida.

### **DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AO INSS**

30) Devolver ao INSS os Processos Administrativos apensados aos autos judiciais quando da baixa definitiva dos autos em arquivo.

### **VISTA DE DILIGÊNCIA/LEILÃO NEGATIVOS**

31) Abrir vista ao autor/exequente:

- a) da certidão negativa do oficial de justiça ou dos correios;
- b) das praças e leilões negativos.

### **LEVANTAMENTO DE PENHORA**

32) Abrir vista à parte contrária de pedidos de levantamento de penhora, fundados em arrematação e, ausente oposição, providenciar os cancelamentos dos registros de construção, liberando-se os bens e depositários.

### **REGULARIZAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIÇÃO**

33) Intimar o interessado a comprovar pagamento de despesas e fornecer cópias de atos processuais e outros documentos necessários à instrução de atos de comunicação, no prazo de dez dias.

### **VISTA AO EXEQUENTE**

34) Abrir vista ao exequente, para prosseguimento, em dez dias:

- a) do depósito judicial para pagamento do débito;
- b) do oferecimento de bens à penhora pelo devedor.

### **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**

35) Abrir vista ao exequente de exceção de pré-executividade.

### **VISTA AO MPF (CRIME)**

36) Abrir vista ao Ministério Público do Auto de Prisão em Flagrante, das representações da Autoridade Policial, pedido de liberdade provisória, pedido de restituição de bem apreendido e da juntada de documentos novos pela defesa.

### **MANDADO NEGATIVO**

37) Abrir vista à parte em caso de mandado negativo para que providencie novo endereço do acusado ou de testemunha arrolada. Havendo pedido de citação por edital, buscar informação junto à Secretaria da Administração Penitenciária pertinente, de eventual condição de encarceramento do réu (Súmula 351, STF).

### **BAIXA 63**

38) Baixar no sistema processual inquéritos policiais e representações criminais nas hipóteses da Resolução n. 63/2009 do CJF.

### **OFÍCIOS IIRGD, DPF**

39) Expedir ofícios à DPF, IIRGD informando decretação de prisão cautelar, expedição de alvará de soltura, concessão de liberdade provisória ou relaxamento de prisão, recebimento de denúncia e trânsito em julgado.

### **PROVIDÊNCIAS APÓS CONDENAÇÃO DEFINITIVA**

40) Expedir guia de execução da pena com regime inicial aberto e semiaberto, ofício informando ao TRE e anotar no rol de culpados o trânsito em julgado de condenação criminal.

### **REMESSAO SEDI EM FEITOS CRIMINAIS**

41) Remeter os autos ao SEDI para alteração da situação da parte nos feitos criminais.

### **AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA**

42) Distribuído o flagrante, verificar como juízo, o MPF e a Polícia Federal horário para audiência de custódia e providenciar as comunicações necessárias.

### **REMESSA DE PRECATÓRIA À SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS**

43) Remeter as precatórias recebidas para a Seção de Controle de Mandados para cumprimento de intimação, penhora, constatação e avaliação de bens e devolvê-las após a efetivação da diligência.

### **REGULARIZAÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

44) Solicitar do juízo deprecante a complementação de peças da carta precatória (art. 264, c/c 250, CPC) certificando-se nos autos. Caso não atendida a solicitação no prazo de quinze dias, providenciar a devolução da carta.

### **COBRANÇA E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

45) Cobrar cartas precatórias expedidas e não devolvidas, sem justificativa, no prazo assinalado para cumprimento, ou no prazo de 90 dias se não houve previsão e solicitar devolução, independentemente de cumprimento, nos casos de extinção do processo ou ulterior desnecessidade da diligência. Fica também autorizada a devolução de carta precatória ao Juízo Deprecante, caso este a requeira.

### **DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA**

46) Intimar o interessado a promover o peticionamento eletrônico de precatória e comprovar posteriormente a distribuição nos autos, no prazo de quinze dias.

### **CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

47) Consultar o juízo deprecante sobre a possibilidade de realização de videoconferência para interrogatório ou oitiva de testemunhas, solicitando indicação de data e horário para o ato.

Na hipótese de indicação de data e horário, baixar a precatória para a Seção de Controle de Mandados para intimação das partes e/ou testemunhas e posterior devolução ao Juízo Deprecante, concluída a diligência. Solicitar ao Juízo Deprecante providenciar eventuais requisições de servidor público civil e militar, de preso e escolta e comunicação aos interessados do agendamento do ato.

### **INDICAÇÃO NO SISTEMA AJG**

48) Indicar advogado pelo sistema AJG nas hipóteses de hipossuficiência ou, nos feitos de natureza criminal, na ausência de procurador constituído e na hipótese de decurso de prazo da defesa.

### **REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA AJG**

49) Intimar advogados dativos e peritos para inscrição ou regularização no sistema AJG, no prazo de quinze dias, sempre que necessário.

### **RECICLAGEM DE PEÇAS**

50) Desentranhar e encaminhar para reciclagem peças e documentos juntados em duplicidade, com exceção da folha de rosto, contendo protocolo da petição.

### **DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS**

51) Desentranhar documentos de processos extintos a pedido das partes, exigindo-se a apresentação das cópias respectivas, sendo vedada a substituição da procuração *adjuditia*.

### **INUTILIZAÇÃO DE CÓPIAS**

52) Inutilizar cópias de peças processuais que serviram para instrução de cartas precatórias ou rogatórias, mandados e ofícios, quando da juntada destes aos autos após sua devolução, devidamente cumprido o ato, lavrando-se o respectivo termo, preservando-se, apenas, eventuais cópias que sirvam como contrafé para novo ato.

## **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES**

53) Expedir certidão para esclarecimento de situação processual, exceto para processos sigilosos (art. 189, § 1º, do CPC) e intimar o interessado da disponibilização no ambiente do Sistema do PJE ou para retirada em secretaria.

## **CECON**

54) Remeter à Central de Conciliação os processos solicitados.

## **CENTRAL DE MANDADOS**

55) Devolver mandados à Central de Mandados, no caso de desconformidade do ato praticado em relação à determinação exarada nos autos.

## **RECURSO**

56) Havendo recurso, intimar o apelado para contrarrazões no prazo legal e, depois, o apelante, para que, querendo, retire os autos físicos em carga, a fim de promover a virtualização do feito e inserção no PJe, no prazo de 15 dias, para facilitar a tramitação do feito em meio digital.

Decorrido o prazo sem virtualização, intimar o apelado a realizar a providência no mesmo prazo.

As mesmas disposições aplicam-se nos casos de reexame necessário.

## **REMESSA DE PROCESSOS E CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRF DA 3ª REGIÃO**

57) Remeter ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região processos devolvidos pelo STJ ou STF, para observância dos procedimentos previstos nos artigos 1.036, *caput* e § 1º, 1.039, *caput* e parágrafo único e 1.040 do CPC e, se possível, cumprir determinações dirigidas à origem.

## **SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DIGITALIZADOS**

58) Remeter processos digitalizados, recebidos do TRF, ao arquivo sobrestado, até prolação de decisão definitiva.

## **SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS DE TEMAS DE RECURSOS REPETITIVOS**

59) Sobrestar processos versando sobre temas de recursos repetitivos em que exista ordem inequívoca de suspensão até julgamento da matéria, após intimação do interessado.

## **SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS COM PRECATÓRIO EXPEDIDO**

60) Sobrestar processos aguardando o pagamento de precatório.

## **SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS A PEDIDO DO EXEQUENTE**

61) Sobrestar processos a pedido do exequente, nos casos previstos em provimento jurisdicional anterior.

## **JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO**

62) Juntar procuração ou substabelecimento para viabilizar a realização de carga ou vista dos autos.

## **PAGAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL**

63) Solicitar informações sobre o levantamento de depósito judicial à instituição financeira depositária, no caso de decurso de prazo superior a trinta dias da intimação para saque, sem comunicação do pagamento.

## **VISTA**

64) Abrir vista dos autos fora de secretaria para advogados ou estagiários com procuração nos autos, pelo prazo de cinco dias, desde que não comprometa o andamento processual.

## **EXTRAÇÃO DE CÓPIAS**

65) Extrair, observadas as hipóteses de sigilo de justiça (art. 189, § 1º, do CPC), cópias de documentos e/ou peças processuais, bem como emitir de certidões de objeto e pé, exigindo-se as custas correspondentes, para serem retiradas em cinco dias úteis.

## **SECCIONAMENTO DE PEÇAS PROCESSUAIS**

66) Seccionar a peça processual que contenha número de folhas que enseje abertura de novo volume, certificando-se nos autos (art. 13, § 1º, Provimento CORE n. 01/2020).

## **DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS PJe**

67) Intimar a parte que tenha requerido a criação de metadados para promover a inserção de documentos digitalizados no PJe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

68) Arquivar os processos eletrônicos nos casos em que, intimada a parte para inserção de documentos digitalizados no PJe, quedou-se silente.

## **CUSTAS**

69) Emitir guia de recolhimento de custas de pedidos de certidões em geral a partes ou interessados, no caso da impossibilidade de o fazer, em atenção à Recomendação CNJ n. 101/2021.

70) Emitir guia de recolhimento de depósitos judiciais, no caso da impossibilidade de o fazer, em atenção à Recomendação CNJ n. 101/2021.

#### **COMUNICAÇÃO COM AS PARTES, ADVOGADOS OU TERCEIROS INTERESSADOS**

71) Entrar em contato com as partes, advogados ou terceiros interessados, para esclarecimentos a respeito da participação nas audiências à distância, mediante posterior certificação dos autos.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria seja afixada em local visível na secretaria da Vara, para amplo acesso aos interessados.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento deste expediente à E. Corregedoria Regional, na forma do art. 197, 2º, do Provimento n. 01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 08/06/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946647477464931

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

#### **EXTRATO**

Processo: 0003654-30.2017.4.03.8002. Apostila nº 41/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 13/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 10/2017. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **MEGA SEGURANÇA LTDA** (CNPJ: 04.951.122/0001-14). Objeto: Repactuação do valor mensal contratado passando de R\$ 29.946,18 para **R\$ 33.503,62, a partir de 01/03/2022**. Valor global: R\$ 31.068,31. Assinatura: 07/06/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 07/06/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8807136/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001860-76.2014.4.03.8002

Documento nº 8807136

À vista do requerimento de nº 8799893, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805144, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO PEREIRA PAREDES, RF 5204, licença para tratamento de saúde no período de 03/06/2022 a 06/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8807176/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002221-93.2014.4.03.8002

Documento nº 8807176

À vista do requerimento de nº 8803443, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805136, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, licença para tratamento de saúde no período de 06/06/2022 a 15/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8806969/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002223-63.2014.4.03.8002

Documento nº 8806969

À vista do requerimento de nº 8800311, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805190, concedo ao(à) servidor(a) ANA CÉLIA LUBAS SILVA, RF 4930, licença para tratamento de saúde no período de 06/06/2022 a 11/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8807028/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002283-36.2014.4.03.8002

Documento nº 8807028

À vista do requerimento de nº 8800195, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805184, concedo ao(à) servidor(a) MAURÍCIO SÉRGIO LUCCAS CORREIA, RF 1559, licença para tratamento de saúde no dia 03/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8806998/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003400-62.2014.4.03.8002

Documento nº 8806998

À vista do requerimento de nº 8799208, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805197, concedo ao(à) servidor(a) FERNANDO HWANG, RF 7380, licença para tratamento de saúde no período de 03/06/2022 a 07/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8807112/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0003475-67.2015.4.03.8002

Documento nº 8807112

À vista do requerimento de nº 8799923, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8805152, concedo ao(à) servidor(a) ANTONINHO BRUSCHI, RF 1527, licença para tratamento de saúde no período de 02/06/2022 a 11/06/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8807097/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0004871-74.2018.4.03.8002

Documento nº 8807097

À vista do requerimento de nº 8800009, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 8805157, concedo à servidora JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, RF 7489, licença maternidade, no período de 01/06/2022 a 28/11/2022 (184 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8807279/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001457-29.2022.4.03.8002

Documento nº 8807279

À vista do requerimento de nº 8795134, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8799965, concedo ao(à) servidor(a) MARCELLO MENDES DE SOUZA, RF 3859, licença para tratamento de doença em pessoa da família no período de 02/06/2022 a 08/06/2022, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 07/06/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**6A VARA DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA CPGR-06VNº 49, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a 6.ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Campo Grande será responsável pelo plantão judiciário no período de 19/11 a 03/12/2021;

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão nas datas a seguir:

<b>17 a 23/06/2022</b>	- Vanessa Mara Marchioretto, RF 7411 - João Carlos dos Santos, RF 7426
<b>24/06 a 01/07/2022</b>	- Leila Menegat Rondon, RF 4205 - Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, - RF 4200

**DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido **presencialmente**, das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante acionamento do plantonista pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, **informados abaixo:**

**Celular: (67) 99142-5511;**

**Correio eletrônico: [CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br)**

**DETERMINAR** que o servidor plantonista registre as ocorrências de plantão no livro próprio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 08/06/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.